



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1961

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA N.º 1 — DE 5 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o item XXXI, do artigo 59, do Regimento Interno resolve antecipar por duas horas diárias, durante trinta (30) dias úteis, a partir de 2 do corrente, o expediente dos Contabilistas, ref. 29, Rosa-Noette Rios Lewin, e ref. 27, Alcides Gregório Rodrigues e das Escreventes-dactilógrafas, ref. 21, Maria Lucia Saraiva e ref. 20, Hélia Teixeira Vieira, mediante as gratificações de Cr\$ 6.280, (seis mil duzentos e oitenta cruzeiros), Cr\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros), Cr\$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis cruzeiros) e Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), respectivamente, na forma do item I, do art. 150, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952. — *João Christovão Cardoso*, Presidente.

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

Serviço de Administração

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1960

O Diretor do Serviço de Administração, de acordo com o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto n.º 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei n.º 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e tendo em vista o que consta do Processo n.º DASP — 8.553, de 1959 resolve:

N.º 11 — Expedir a presente portaria a Arnaldo Machado de Carvalho admitido como mensageiro, a título precário, em 2 de agosto de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria n.º 27, de 2 de agosto de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1954, ora percebendo a quantia de Cr\$ 3.800,06 (três mil e oitocentos cruzeiros) mensais, na qualidade de Mensageiro, de acordo com o Decreto n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (*in Diários Oficiais* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida, a partir de 6 de agosto de 1959.

1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida a partir de 6 de agosto de 1959.

N.º 14 — Expedir a presente portaria a Everardo de Góis Fischer admitido como Operador de Microfilme, a título precário, em 1.º de junho de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria n.º 3-54, de 1.º de junho de 1954 publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1954, ora percebendo a quantia de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, na qualidade de Operador de Microfilme, de acordo com o Decreto n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (*in Diários Oficiais* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida, a partir de 10 de junho de 1959.

N.º 16 — Expedir a presente portaria a Gezaí Batista admitido como Ajudante de Porteiro, a título precário, em 30 de julho de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria n.º 21-54, de 30 de julho de 1954, publicado no *Diário Oficial*, de 6 de agosto de 1954, ora percebendo a quantia de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais, na qualidade de Continuo, de acordo com o Decreto n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (*in Diários Oficiais* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

acima referida, a partir de 6 de agosto de 1959.

N.º 18 — Expedir a presente portaria a Ilse Dumpel Cesar admitida como Técnico de Bibliografia, a título precário, em 1.º de novembro de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria n.º 40-54, de 1.º de novembro de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1954, ora percebendo a quantia de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros) mensais, na qualidade de Bibliotecária, de acordo com o Decreto n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958 e 1959 correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (*in Diários Oficiais* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483 acima referida, a partir de 5 de dezembro de 1959.

N.º 23 — Expedir a presente portaria a Sydnea de Assumpção Barbosa admitida como Escrevente-Dactilógrafa, a título precário, em 1.º de junho de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria n.º 5-54, de 1.º de junho de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1954, ora percebendo a quantia de Cr\$..

6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, na qualidade de Dactilógrafa, de acordo com o Decreto n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (*in Diários Oficiais* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-lo equiparado ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida, a partir de 23 de junho de 1959.

N.º 24 — Expedir a presente portaria a Thais Caldeira Henriques admitida como Técnico de Bibliografia, a título precário, em 30 de julho de 1954, com a retribuição mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a conta da verba 1 — Pessoal; Consignação 1 — Pessoal Permanente; Subconsignação 01 — Vencimentos de Pessoal, segundo a Portaria n.º 22-54, de 30 de julho de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 3 de agosto de 1954, ora percebendo a quantia de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e cem cruzeiros) mensais, na qualidade de Bibliotecária, de acordo com o Decreto n.º 40.975, de 15 de fevereiro de 1957, cuja classificação figura nas Tabelas relativas aos exercícios de 1957, 1958 e 1959, correspondentes aos planos de aplicação do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovados pelo Senhor Presidente da República (*in Diários Oficiais* de 17 de janeiro de 1958, 11 de junho de 1958 e 17 de abril de 1959), na forma do art. 17, da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, para o fim de declará-la equiparada ao extranumerário-mensalista da União, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 3.483, acima referida a partir de 6 de novembro de 1959. — *Dennis Ruybert Hathavan* Diretor do Serviço de Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Ciências Econômicas

Apostilas

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960,

declara que a função de Zelador, referência 20 (referência única), integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3.º do mesmo Decreto, por Arlindo Dias, Gabriel Moutinho, Geraldo Maria da Cruz, José Jorge dos Santos, Oliveira Tavares da Costa e José Luiz da Cunha, foi transformada pelo referido Decreto em função de Zelador ref. 20 (referência

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 3,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

única), da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Artífice referência 19, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3.º do mesmo Decreto, por Hugo Mattiello, foi transformada pelo referido Decreto em função de Artífice ref. 19 da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Artífice referência 18, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3.º do mesmo Decreto, por Breno Siqueira Campos, foi transformada pelo referido decreto em função de Artífice ref. 18, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencio-

nada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar Administrativo ref. 26, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da

Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3.º do mesmo Decreto, por Maria da Glória Andrade e Nora Chaves, foi transformada pelo referido decreto em função de Auxiliar Administrativo ref. 26, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar Administrativo ref. 25, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3.º do mesmo decreto, por Eliezer dos Santos Teixeira, Jacy Estrella, Júlia Ratton Monteiro e Osvaldo Silveira, foi transformada pelo referido decreto em função de Auxiliar Administrativo ref. 25, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar Administrativo referência 24, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto n.º 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3.º, do mesmo Decreto, por Arlete Domingues Veiga, Geraldo Victor da Silva, Nilda Taranto, Sílvia Amélia Santos de Toledo Sales, Beatriz dos Anjos Fernandez, José Dionizio da Silva e Feliciano de Faria Campos, foi transformada pelo referido Decreto em função de Auxiliar Administrativo, referência 24, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modifica-

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

ção da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Encadernação, referência 18, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 43.960, de 20 de setembro de 1960 e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo decreto, por Rafael Lúcio Ferreira, foi transformada pelo referido decreto em função de Auxiliar de Encadernação, referência 18, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Encadernação, referência 17, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por José Marcos Taranto, foi transformada pelo referido Decreto em função de Auxiliar de Encadernação, referência 17, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960 de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Ensino, referência 25, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto por Fernando César Cabral, José Gomes de Oliveira, Teodoro Alves Lamounier, foi transformada pelo referido Decreto em função de Auxiliar de Ensino, referência 25 da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Ensino, referência 24, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Per-

manente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo decreto por Antônio Otávio Cintra, Fernando Antônio de Carvalho Costa, José Eduardo Barros de Menezes, Paulo Henrique Samnato Viana foi transformada pelo referido decreto em função de Auxiliar de Ensino, referência 24, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Ensino, referência 23, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da situação anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo decreto número 48.960 de 20 de setembro de 1960 e ocupada nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por Ideu Pires Chaves e José Luiz da Silva Araújo, foi transformada pelo referido Decreto em função de Auxiliar de Ensino, referência 23, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Contador, referência 26, da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerário mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por Afrânio Domingues Veiga, foi transformada pelo referido Decreto em função de Contador, referência 26, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Contador, referência 25 da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerário mensalista da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por Nery Paulinelli da Fonseca e Afonso de Melo Baeta, foi transformada pelo referido Decreto em função de Contador, referência 25, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Nova, Parte Perma-

rente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Contínuo, referência 23, da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerário mensalista da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por José Severiano dos Santos, foi transformada, pelo referido Decreto em função de Contínuo, referência 23, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Nova, arte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica do ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Contínuo, referência 22, da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por Hugo de Melo e Luiz Francisco da Silva, foi transformada pelo referido Decreto em função de Contínuo, referência 22, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Contínuo, referência 21 (referência única), integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por Clovis Alves Magalhães, Hélio Fernandes Pereira e Sebastião Campos, foi transformada pelo referido Decreto em função de Contínuo, referência 21 (referência única), da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 43.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Encadernador, referência 21, da Série funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Ta-

CÓDIGO ELEITORAL

Lei n.º 2.550, de 25-7-1956 —
Altera dispositivos do Código
Eleitoral e dá outras provi-
dências

DIVULGAÇÃO N.º 734

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

bela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do Art. 3º do mesmo Decreto, por Americo Brasil da Silva, foi transformada pelo referido Decreto em função de Encadernador, referência 21, da Série funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Encadernador, referência 20, da Série funcional de mesma denominação, da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto por Antônio Alexandre Ricardo Ribeiro, foi transformada pelo referido Decreto em função de Encadernador, referência 20, da Série funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Escritório, referência 23, da Série funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Línia dos Santos Carneiro, Lucia Ribeiro Baeta Neves e Angela Maria Ricardo Ribeiro, foi transformada pelo referido Decreto em função de Escrevente Dactilógrafo, referência 23, da Série funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de Escritório, referência 22, da Série funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por José Carlos Horta de Andrada, Ana Maria Horta de Andrada, Dagmar Magalhães Renault e Regina Maria Barbosa, foi transformada, pelo referido Decreto em função de Escrevente Dactilógrafo, referência 22, da Série funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 22, da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo decreto, por Salles Leite e Geraldo Pereira Silva, foi transformada pelo referido decreto em função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 22, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960 de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar de escritório, ref. 21 da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo decreto por Milton Redini, foi transformada, pelo referido decreto em função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 21, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 21, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo decreto, por Ana Lucia de Oliveira, Ana Moreira de Carvalho, Maria Geraldina Freire Alves Pereira, Jane do Carmo Lizita e Angela Maria de Figueiredo Murta, foi transformada, pelo referido decreto, em função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 21, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica do ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 20, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960 de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos

termos do art. 3º, do mesmo decreto, por Ana Márcia de Queiroz Gomes, Carlos Edmundo Lins, Maria Amália Flecha Quadros, Maria José Grisólia Torres, Wilma Chaves, Myriam Boffa, Lucia Efigênia de Santana, foi transformada pelo referido decreto em função de Escrevente-dactilógrafo, referência 20, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960 de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 19, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo decreto, por Sthel da Silva, Paschoalina Evangelista, Janete Maluf, Rubens Rezende, Dirceu Ribeiro Guimarães, Arlete Maria Ricardo Ribeiro, Diva Ribeiro de Melo, Suelly Portugal Vasconcelos, Ieda Santoro, Décio Petersen Cypriano Benenica Diniz Brandão, Sofia Floriano Barbosa, Anita Brandão Diniz, Maria Aparecida Barbosa, foi transformada pelo referido decreto em função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 19, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 18, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo decreto, por Eloisa Santos, Helena Rosalina Freire Pereira e Júlio Cesar Franco da Silveira, foi transformada pelo referido decreto em função de Escrevente-dactilógrafo, ref. 18, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960 de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Impressor, ref. 20, da Série funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada nos termos do art. 3º do mesmo decreto, por José Marçal de Souza, foi transformada pelo referido decreto em função de Impressor, ref. 20, da Série

Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Motorista, ref. 20, da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo decreto, por Paulo Francisco de Almeida, foi transformada pelo referido decreto em função de Motorista, ref. 20 da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960 de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Técnico de Pesquisa, ref. 29, da Série Funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, aprovada pelo Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupadas nos termos do art. 3º, do mesmo decreto, por Admarco Terra Caldeira, Celso Cordeiro Machado, Fábio Lucas Gomes, Fausto de Oliveira Lins, Felipe Gabrich, Francisco Iglésias, Helio Pontes, João Pessoa Ribeiro Fenelon, José Olegário Ribeiro de Castro, Marco Túlio Felício da Silva, Maria Carmen Carvalho de Souza, Simão Pedro Casasanta e João Domingos Pinto, foi transformada pelo referido decreto em função de Pesquisador, ref. 29, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960.
— Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Técnico de Pesquisa ref. 28, da Série funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, aprovada pelo Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupadas nos termos do artigo 3º do mesmo Decreto, por Fernando Antônio Roquete Reis, Francisco de Paula Schettini, Lincoln Bernardo Prates dos Santos, Petrônio Felicíssimo Machado, Sérgio Alexandre Alencastro Góes e Wando Pereira Borges, foi transformada pelo referido Decreto em função de Pesquisador, referência 28, da Série Funcional de mesma denominação, da situação nova, parte permanente, da men-

cionada Tabela, sem modificação da situação jurídica d esse ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Servente, referência 20, da Série funcional da mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, aprovada pelo Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960 e ocupadas, nos termos do artigo 3º do mesmo Decreto, por Emilliano Teixeira Coelho e Ildo Quetloga, foi transformada pelo referido decreto em função de Servente, referência 20, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação nova, parte permanente da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Servente, referência 19, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Antônio Samóira, Antônio Teixeira de Paula, Benedito Larindo Gomes, Domingos Demétrio, Geraldo Alves Andrade, Gervásio Venâncio dos Santos (Jaime de Faria, João Martins Terrinha, José Jacinto da Silva e Zenon de Paula Ferreira, foi transformada pelo referido Decreto em função de Servente, referência 19, da Série funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Servente, referência 18, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Antônio Firmino da Costa, Deusdedit de Barros Lima, Francisco Luiz de Oliveira, Geraldo Gonçalves de Araújo, João Augusto Soares, João Miguel Moreira, José do Carmo Eloy, José aSstana de Araújo, José Vanil Vilela, Júlio da Silva, Raimundo Francisco Tôrres, Sebastião Marques e Sebastião Veloso, foi transformada pelo referido Decreto em função de Servente, referência 18, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modifica-

ção da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960 — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Servente, referência 17, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Antônio Fernandes Pereira, Arquimedes Nascimento, Carlos Daniel Miranda, Cristóvão Gonçalves Gomes, Geraldo Eloy de Souza, Ivo Pereira da Silva, José Wenceslau Caminha Aguiar, Monsueto Martins dos Santos, Raimundo Luiz de Oliveira, Oliveira Assis da Silva e Solimar Milagres Caetano, foi transformada pelo referido Decreto em função de Servente, referência 17, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Ajudante Impressor, referência 17, (referência

única), da Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Otaviano Lacerda, foi transformada pelo referido Decreto em função de Ajudante Impressor, referência 17 (referência única), da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Compositor Gráfico, referência 24, da Série Funcional de mesma denominação (integrante da Situação Anterior, Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Ulisses Eyer Tomaz, foi transformada pelo referido Decreto em função de Compositor Gráfico, referência 24, da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições

que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Compositor Gráfico, referência 21, da Série Funcional de mesma denominação, integrante da Situação Anterior, Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários-Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Nivaldo Henrique dos Santos, foi transformada pelo referido Decreto em função de Compositor Gráfico, referência 21, da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica d esse ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Contabilista, referência 22 (referência única), da Situação Anterior, Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas aprovada pelo Decreto nº 48.960 de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Antonieta de Melo Brandão Costa e Ruth Figueiredo Madeira, foi transformada pelo referido Decreto em função de Contabilista, referência 22, da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Auxiliar Técnico de Pesquisa, referência 25 (referência única), da Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do artigo 3º do mesmo Decreto, por Agostinho de Souza Parina, Antônio Sidney Siqueira Gomes, Dieter Peter Dombeck Schott, Elcio Costa Couto, Fábio do Nascimento Moura, Fábio Wanderley Reis, Guilherme Simões Corrêa, Herbert José de Souza, Ivan Vitorio Foresti, José Biral Wanderley José Maria Carvalho, Marcos Magalhães Rubinger, Marneu Ferreira Starling, Nivaldo Andrade, Roberto Carvalho Mattos, Ronaldo Franco de Novaes Costa, Simon Schwartzmann Talita Ribeiro da Luz, Tarcísio Barbosa Arantes, Teotônio dos Santos Junior, foi transformada pelo referido Decreto em função de Auxiliar Técnico de Pesquisa, referência 25 (referência única), da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — *Francisco de Assis Castro*, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Professor Auxiliar, referência 27, da Série Funcional da mesma denominação, da Situação Anterior, Parte Suplementar,

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

5.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDAS

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

na Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Elmar Gonçalves Queiroga, Fábio do Nascimento Moura, Francisco Teixeira Dias Filho, Hélio Pontes e Sebastião Alves dos Reis, foi transformada pelo referido Decreto em função de Professor Auxiliar, referência 27, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Professor Auxiliar, referência 29, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Anterior, Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da U. M. G., aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto, por Celso Cordeiro Machado, João Machado Sobrinho, José Olegário Ribeiro de Castro e Maria Carmen Carvalho de Souza, foi transformada pelo referido Decreto em função de Professor Auxiliar, referência 29, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Professor, referência 28 (referência única), da Situação Anterior, Parte Suplementar, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas, aprovada pelo Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º do mesmo Decreto por Adalmo de Araujo Andrade, Admarco Terra Caldeira, Afrânio Domingues Velga, Cid Rebelo Horta, Edésio Fernandes, Fábio Lucas Gomes, Fausto de Oliveira Lins, Felipe Gabriel, Francisco de Paula Schettini, Gerson de Abreu e Silva, Iago Victoriano Pimentel, João Pessoa Ribeiro Fenelon, José de Mesquita Lara, Jouve Camisassa, Lincoln Bernardo Prates dos Santos, Luiz Rimoldi, Marco Tulio Felício da Silva, Paulo Camilo de Oliveira Penna, Petronio Felicíssimo Machado e Sérgio Alexandre Alencastro Gosende, foi transformada pelo referido Decreto em função de Professor, referência 28 (referência única), da Situação Nova, Parte Suplementar, da mencionada tabela, sem modificação da situação jurídica de seus ocupantes.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

Apostila

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.960, de 20 de setembro de 1960, declara que a função de Telefonista, ref. 17, da Série Funcional da mesma

denominação, integrante da Situação Anterior da Parte Permanente, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, aprovada pelo Decreto número 48.960, de 20 de setembro de 1960, e ocupada, nos termos do art. 3º, do mesmo Decreto, por Hilda Vital e Iris Matosinhos, foi transformada pelo referido decreto em função de Telefonista, ref. 17, da Série Funcional de mesma denominação, da Situação Nova, Parte Permanente, da mencionada Tabela, sem modificação da situação jurídica de seu ocupante.

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1960. — Francisco de Assis Castro, Diretor.

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1960

O Rector da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 49.285, de 18 de novembro de 1960 resolve:

Nº 625 — Nomear Sebastião Justino da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Motorista, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 626 — Nomear Severino Lourenço de Aquino interinamente, para exercer o cargo da classe C da carreira de Motorista, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285 de 19 de novembro de 1960.

Nº 627 — Nomear Severino Pereira da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe C, da carreira de motorista, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 628 — Nomear Vicente Luis Messias, interinamente, para exercer o cargo da classe C, da carreira de motorista, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 655 — Nomear Antônio Ivo da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe A, da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 656 — Nomear Benedito Gomes da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe A, da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 657 — Nomear José Caitano da Silva Filho, interinamente, para exercer o cargo da classe A, da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 658 — Nomear Djalma Paulino da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe A, da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 659 — Nomear Enildo Ribeiro Braga, interinamente, para exercer o cargo da classe A, da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 660 — Nomear José Felipe de Araujo, interinamente, para exercer

o cargo da classe A, da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 661 — Nomear Severino Anastácio Nascimento interinamente, para exercer o cargo da classe "A" da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 662 — Nomear João Alves Bezerra, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 663 — Nomear João da Costa Vilar, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 664 — Nomear Manoel Rodrigues, interinamente, para exercer o cargo da classe "A" da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 665 — Nomear Adilson Paes Barreto, interinamente, para exercer o cargo Classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 666 — Nomear Romélio Tavares da Silva, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 667 — Nomear José Severino da Silva, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 668 — Nomear Severino Bezerra da Silva, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 669 — Nomear Diocênio Luiz de França, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da Carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 670 — Nomear Acácio Teófilo da Silva, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 671 — Nomear Severino José de Santana, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 672 — Nomear José Jerônimo dos Santos, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto número 49.285, acima referido.

Nº 673 — Nomear Reginaldo Bispo de Souza, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de

Pernambuco, criado pelo Decreto número 49.285, acima referido.

Nº 674 — Nomear João Teodoro da Silva, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 675 — Nomear Sebastião Salvia-no Alves, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 676 — Nomear Antonio Bernardo de Moura, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto número 49.285, acima referido.

Nº 677 — Nomear José Galdino de Lima, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 678 — Nomear Amaro Tenório Neto, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 679 — Nomear Pedro Felix dos Reis, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 680 — Nomear José Francisco Filho, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 681 — Nomear Juridino de Moraes Coutinho, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 682 — Nomear Severino Costa Vilar, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 683 — Nomear José Bezerra do Nascimento, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 684 — Nomear Manoel Fagundes da Silva, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 685 — Nomear Antônio Alves Bezerra, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 686 — Nomear Abelardo Batista de Souza, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 687 — Nomear João Ferreira da Silva, interinamente para

exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 688 — Nomear Antônio José Ribeiro, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 689 — Nomear Severino Ferrera da Silva, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 690 — Nomear José Mário de Souza e Sá, interinamente, para exercer o cargo classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de

Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 691 — Nomear Plínio José de Souza, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da Carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 692 — Nomear Severino José de Andrade Santos, interinamente, para exercer o cargo da classe "A" da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 693 — Nomear Euzébio José de Arruana, interinamente, para exercer o cargo da Classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 694 — Nomear João Gomes da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 695 — Nomear Severino José de Lima, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 696 — Nomear Amaro Francisco das Chagas, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 697 — Nomear Amaro Gomes de Andrade, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira

de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 698 — Nomear Caetano Francisco da Silva, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 699 — Nomear Domiro José Gomes, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

Nº 700 — Nomear Henaiqué Antônio dos Reis, interinamente, para exercer o cargo da classe "A", da carreira de Trabalhador, do Quadro de Pessoal da Universidade Rural de Pernambuco, criado pelo Decreto nº 49.285, acima referido.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIÁRIOS

Retificação

Na Portaria nº 47.821, de 23-11 de 1960, publicada no Diário Oficial, Parte II, de 30-11-1960, na 1ª coluna da página nº 3.603, onde se lê: Antônio Júlio de Sousa. — Leia-se: Antônio Júlio de Sousa Pires.

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Divisão do Pessoal Apostila

Na Portaria nº 1.710, de 30 de setembro de 1959, referente a Cicero Dermeval da Fonseca.

Considerando o que consta do Processo nº 18.661-60, o cargo a que se refere a presente Portaria passou a

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

integrar a Carreira de Redator, classe "J", do Quadro do Pessoal Parte Permanente, de acordo com o disposto no art. 1º, § 5º, do Decreto nº 48.389, de 22 de junho de 1960. Em 29 de dezembro de 1960 — Toméia das Chagas Pereira, Chefe da Divisão do Pessoal.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO GP 89 — 60

Port. IAPFESP — 5.167, de 22 de novembro de 1960, homologando o ato do Sr. Delegado da 3ª RA, que concedeu à Tesoureira padrão CC-6,

Maria Eugenia Saulnier de Pierré, a aposentadoria prevista no art. 178, inciso II, da Lei 2.711, de 1952 e considerar extinto o referido cargo.

Port. IAPFESP — 5.835, de 21 de dezembro de 1960, colocando à disposição da Casa Civil da Presidência da República, a partir de 9 de novembro do corrente, até 31 de janeiro de 1961, o Procurador de 3ª Categoria — Carlos Luiz de Andrade — sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo.

Port. IAPFESP — 5.839 de 21 de dezembro de 1960, colocando à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República de acordo com o disposto no art. 424, § 2º, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, o Tesoureiro Auxiliar CC-6, Walter Montes de Souza,

Port. IAPFESP — 5.840, de 21 de dezembro de 1960, colocando à disposição da Secretaria do Gabinete Civil da Presidência da República, de acordo com o disposto no art. 424, § 2º, do Decreto 48.959-A, de 19-9-60, o Inspetor de Riscos M, Leticia Werneck de Aguiar.

Port. IAPFESP — 5.883, de 23 de dezembro de 1960 modificando a constituição da Comissão a que se refere a Portaria nº IAPFESP-5.290, de 28 de novembro de 1960 no sentido de atribuir a Presidência da mesma ao Procurador de 1ª categoria Oady Simão Nefech.

Port. IAPFESP — 4.569, de 17 de outubro de 1960, enquadrando no cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, com lotação na 12ª RA, e Escrit. classe "G", Ruyter Lessa, em vaga criada pelo Decreto nº 48.367, de 18-8-60, na forma do artigo 3º da lei 3.205 de 15-7-57, e conseqüentemente declarar vaga o cargo antes ocupado pelo referido servidor.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

LEGISLAÇÃO AFRONAUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral concernentes à Aeronautica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 759

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Autarquia Federal

COLETA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEGUMES, FRUTAS, AVES E OVOS

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal torna público a todo e qualquer interessado, que realizará no dia 25 de janeiro de 1961, a Coleta de Preços nº 6 para fornecimento de legumes, frutas, aves e ovos para entregas parceladas, durante os meses de fevereiro e março vindouros.

A relação da mercadoria exigida poderá ser procurada na Divisão de Compras da Autarquia, à Avenida Rodrigues Alves, 203-331, nos dias úteis, em horário de expediente.

As propostas devem ser entregues na Divisão de Compras, até às 17 horas do dia 24 de janeiro de 1961, realizando-se a abertura das mesmas às 15 horas do dia imediato, na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1961. — *Jucelyn Esteves Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência.

(Nº 345 — 4-1-61 — Cr\$ 81,60)

COLETA DE PREÇOS Nº 4, PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS CENTRÍFUGAS DE LAVAL

1 — A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, comunica aos interessados que realizará no dia 24 de janeiro de 1961, a Coleta de Preços nº 4, para fornecimento de 4 máquinas centrífugas De Laval, completas, com motores de 220 volts de corrente contínua.

2 — As propostas devem ser entregues na Divisão de Compras da Autarquia, à Avenida Rodrigues Alves, nºs 303-331, até às 14 horas do dia 24 de janeiro de 1961, realizando-se a abertura das mesmas, às 15 horas, na presença dos interessados.

3 — Na proposta, o concorrente deverá indicar a procedência das máquinas, tipo, capacidade, preço, prazo de entrega, forma de pagamento, etc. etc.

4 — Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados na Divisão de Compras, no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1961. — *Jucelyn Esteves Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência.

(Nº 342 — 4-1-61 — Cr\$ 102,00)

Edital de Concorrência Pública nº 1, para fornecimento de gêneros alimentícios.

1 — A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, torna público, a todo e qualquer interessado, que realizará no dia 25 de janeiro de 1961, às 15 horas, no recinto em que funciona a Divisão de Compras (Avenida Rodrigues Alves, 203-331) a concorrência pública nº 1 para fornecimento de gêneros alimentícios, em entregas parceladas, destinadas a abastecimento de seus navios neste porto e da Divisão do Material, cujos preços vigorarão por 60 (sessenta) dias, isto é, de 1º de fevereiro até 31 de março de 1961.

2 — Somente serão aceitas propostas dos interessados inscritos na Au-

EDITAIS E AVISOS

tarquia, ou ainda dos que apresentarem até o dia 18 de janeiro de 1961, os documentos exigidos, cuja relação deverá ser procurada na Divisão de Compras da Autarquia.

3 — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo uma "Resumo" e outra "Detalhe", contidas em envelopes separados e lacrados, marcados, respectivamente, com a indicação de "Resumo" e "Detalhe"; a Autarquia fornecerá o formulário para o preenchimento da via "Resumo"; a via "Detalhe" será feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, devendo os preços constar em algarismos e por extenso, sem rasuras nem emendas. Ambas as vias deverão vir assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

4 — Os dois envelopes, contendo as vias "Resumo" e "Detalhe" acima citadas, deverão ser colocados, pelo próprio interessado na caixa coletora existente na Divisão de Compras, até às 17 horas do dia anterior ao da concorrência, isto é, dia 24 de janeiro de 1961.

5 — Fica implicitamente compreendido que a firma ao apresentar sua proposta, se submete aos termos do presente edital.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor preço apresentado, não sendo permitido qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — No dia e hora a que faz referência o item "1", serão retirados da

caixa coletora e verificada sua quantidade, à vista dos interessados presentes, todos os envelopes contendo as propostas.

Somente serão consideradas as propostas encontradas na caixa coletora.

8 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia.

9 — Ao fornecedor que não atender prontamente a entrega da mercadoria encomendada ou o fizer com artigo de qualidade inferior, poderá ser aplicada a pena de dois a seis meses de suspensão de sua inscrição na Autarquia, e, ainda, a critério da Superintendência, ser a mesma cancelada, independente, em ambos os casos, da responsabilidade do pagamento da diferença de preços que se verificar com a aquisição em outro fornecedor.

10 — Reserva-se a Autarquia o direito de nada adquirir de um determinado artigo, ou somente adquirir uma parte da quantidade proposta, ou ainda, aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade.

11 — Reserva-se a Autarquia ainda o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar até totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1961. — *Jocelyn Esteves Diniz*, Chefe do Gabinete da Subprocuradoria.

(Nº 346 — 4-1-61 — Cr0 357,00)

IMPÔSTO DE RENDA

Ordem de Serviço nº 1, de 5-1-959, da D.I.R.

Atualiza a tabela para o desconto do imposto na fonte, de que trata o inciso 2, do art. 98, do Regulamento vigente.

DIVULGAÇÃO Nº 725

2.º Suplemento

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Edital de Concorrência Pública nº 2, para fornecimento de massames, ferragens, papelaria, material elétrico, tecidos etc.

1 — A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal — Torna público, a todo e qualquer interessado, que realizará no dia 27 de janeiro de 1961, às quinze horas, no recinto em que funciona a Divisão de Compras, à Avenida Rodrigues Alves, nº 303-331, a concorrência pública nº 2, para fornecimento de massames, ferragens, papelaria, material elétrico, tecidos etc., para consumo de seus navios, estaleiros, escritórios, e Divisão do Material, cujos preços vigorarão por 60 (sessenta) dias, isto é, de 1 de fevereiro até 31 de março de 1961.

2 — Somente serão aceitas propostas dos interessados inscritos na Autarquia, ou dos que o fizerem até o dia 20 de janeiro de 1961, cuja relação dos documentos exigidos encontra-se na Divisão de Compras.

3 — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo uma "Resumo" e outra "Detalhe", contidas em envelopes separados e lacrados, marcados, respectivamente, com a indicação de "Resumo" e "Detalhe"; a via "Resumo" será fornecida pela Autarquia; a via "Detalhe" será feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, devendo os preços constar em algarismos e por extenso sem rasuras nem emendas. Ambas as vias deverão ser assinadas pelo próprio interessado ou seu representante legal.

4 — Os dois envelopes, contendo as vias "Resumo" e "Detalhe" acima citadas, deverão ser colocados, pelo próprio interessado na caixa coletora existente na Divisão de Compras, até às 17 horas do dia 26 de janeiro de 1961, véspera da realização da concorrência.

5 — Fica implicitamente compreendido que a firma ao apresentar sua proposta, se submete aos termos do presente edital.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor preço apresentado, não sendo permitido qualquer alteração nas propostas apresentadas, depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — No dia e hora a que faz referência o item "1" serão retirados da caixa coletora e verificada sua quantidade, à vista dos interessados presentes, todos os envelopes contendo as propostas.

Somente serão consideradas as propostas encontradas na caixa coletora.

8 — A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia.

9 — É indispensável os proponentes indicarem o prazo de entrega dos materiais propostos; na falta dessa condição será considerado o prazo de 10 dias.

10 — Ao fornecedor que, findo o prazo estipulado em sua proposta, ou no que fica entendido pelo item "k" deste edital, não completar a entrega da encomenda que lhe foi adjudicada, poderá ser aplicada a pena de dois a seis meses de suspensão de sua inscrição na Autarquia, podendo a critério da Superintendência, ser a mesma cancelada, independente, em ambos os casos, da responsabilidade

do pagamento da diferença de preço que se verificar com a aquisição do material em outro fornecedor.

11 — A mesma penalidade terá cabimento quando o fornecedor atender à encomenda com artigo de qualidade inferior.

12 — Reserva-se a Autarquia o direito de não adquirir de um determinado artigo, ou somente adquirir uma parte da quantidade proposta, ou ainda, aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade.

13 — Reserva-se ainda a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte esta concorrência, bem como de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

14 — Poderão ser examinados, na Divisão de Compras, as amostras de alguns dos materiais relacionados, isto é, os que forem pedidos "conforme amostra".

15 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "1" do presente edital.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1961. — *Jucelyn Esteves Diniz*, Chefe do Gabinete da Superintendência. Nº 348 — 4-1-61 — Cr\$ 408,00.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO BRASIL
Faculdade Nacional de Direito
CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Professor Doutor Linneu de Albuquerque Mello, diretor em exercício da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que estarão abertas a partir do dia 2 de janeiro de 1961 até o dia 23 do mesmo mês, improrrogavelmente, as inscrições para o concurso de habilitação, destinado a matrícula no 1º ano do curso de bacharelado.

Os candidatos ao referido concurso deverão apresentar além do requerimento de inscrição em o qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino cursados pelo candidato, mais os seguintes documentos em original: curso clássico ou científico em duas vias;

- 2º) Carteira de identidade;
- 3º) Atestado de idoneidade moral;
- 4º) Atestado de sanidade física;
- 5º) Atestado de sanidade mental;
- 6º) Certidão de nascimento passada por oficial do registro civil;
- 7º) Prova de quitação com o serviço militar;
- 8º) Prova de pagamento da taxa de inscrição;
- 9º) Fichas modelo 18 e 19 da Diretoria do Ensino Secundário para os candidatos que hajam concluído o curso secundário na forma da legislação iniciada pelo Decreto 21.241, de abril de 1952, em duas vias.

Poderão ainda inscrever-se no aludido concurso candidatos que houverem concluído o curso de seminário com a duração mínima de 7 anos; os que tenham concluído o 2º ciclo de curso técnico de comércio; os que tenham concluído o 2º ciclo do curso normal, de acordo com os artigos 8 e 9 do Decreto-lei 8.530, de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela legis-

lação dos Estados e do Distrito Federal, bem como os que tenham concluído o curso secundário, seriado ou não, de acordo com o Decreto número 11.530 de março de 1915.

Observação — De acordo com a deliberação do Conselho Departamental, o número de vagas foi fixado em 200 (duzentas).

A carteira de identidade após registrada na Secretaria, será restituída ao candidato, para que possa fazer prova de identidade perante as comissões examinadoras do referido curso.

Todos os documentos deverão fazer as firmas reconhecidas por tabelião desta capital.

Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidões da existência de certificado de exames em outros estabelecimentos de ensino, nem publicas-formas de quaisquer documentos.

Os pedidos de inscrição deverão ser entregues no protocolo da Faculdade, dentro do prazo acima estipulado e só serão aceitos quando instruídos com os documentos supra mencionados.

Secretaria da Faculdade Nacional de Direito, aos 27 de dezembro de 1960.

O Secretário, bacharel *Salvador Pe-regrino C. de Oliveira*.

Ofício 3.
Dias 10-11 e 12-1-61.

Faculdade Nacional de Arquitetura
EDITAL
Curso de Arquitetura
Curso de Urbanismo
Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor, Professor Doutor Raymundo Barbosa de Carvalho Netto, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no período de 11 a 21 de janeiro de 1961, no horário de 12 às 15 horas, exceto sábado, que será no de 9 horas e trinta minutos às 11 horas, estarão abertas as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª série dos Cursos de Arquitetura e de Urbanismo.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em formulário próprio, selo, dirigidos ao Diretor, acompanhados dos seguintes documentos: a) prova de conclusão do curso secundário completo, para os candidatos à matrícula no Curso de Arquitetura, e diploma de arquiteto, engenheiro-arquiteto ou engenheiro-civil, devidamente registrado na repartição competente, para os candidatos à matrícula no Curso de Urbanismo (será exigida cópia fotostática do Diploma, devidamente revalidada). Estes últimos, se tiverem concluído o curso em 1960, poderão apresentar apenas o histórico escolar do curso realizado, em duas vias. b) certidão de nascimento ou de casamento; c) 3 fotografias tamanho 3 x 4cm; d) carteira de identidade; e) prova de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino; f) recibo de pagamento da taxa de inscrição; g) título de eleitor, comprovando ter votado nas últimas eleições, ou, em caso contrário, estar quite com a Justiça Eleitoral. Os documentos citados nas alíneas a e b deverão ter as firmas reconhecidas em tabelião desta Capital. Não serão aceitas publicas-formas nem certidões da

existência de documentos arquivados em outros estabelecimentos.

3. A prova de conclusão do curso secundário completo deverá constar dos certificados, em duas vias, de conclusão do curso clássico ou científico e do curso ginasial ou equivalente e das fichas modelos 18 e 19 (duas vias de cada), ou certificado, também em duas vias, de conclusão do curso secundário feito pelo regime da legislação anterior ao Decreto-lei número 4.244, de 9 de abril de 1942, acompanhado do respectivo histórico escolar (duas vias).

4. Poderão inscrever-se, ainda, para matrícula no curso de Arquitetura, os candidatos que não possuem o curso secundário, mas que apresentem os seguintes documentos:

I — diploma de conclusão de qualquer curso técnico de ensino industrial; ou

II — certificado de conclusão de qualquer outro curso de ensino médio, satisfaitas as condições estabelecidas nos artigos sexto e sétimo do Decreto nº 34.330, de 21 de outubro de 1953, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1953.

O diploma deverá estar devidamente registrado na repartição federal competente, salvo se o candidato houver concluído o curso no ano de 1960; neste caso, poderá ser inscrito condicionalmente, apresentando uma certidão de sua vida escolar, em duas vias, visada pelo inspetor federal e fornecida pela escola em que tenha concluído o curso. O candidato inscrito condicionalmente, se obtiver classificação no Concurso de Habilitação, poderá ser matriculado, sob condição, devendo apresentar o diploma devidamente registrado até a véspera do "início das segunda provas parciais, sob pena de não admissão às mesmas, sendo-lhe cassada a matrícula se não satisfizer essa exigência até a realização dos exames de segunda época.

5. O número de vagas, fixado pela Congregação, é de 100 (cem) para matrícula no Curso de Arquitetura e de 30 (trinta) para matrícula no Curso de Urbanismo.

6. Os candidatos serão submetidos às seguintes provas:

- a) para o Curso de Arquitetura — 1) Desenho a mão livre (prova gráfica, subdividida em três partes); 2) Desenho projetivo (prova gráfica); 3) Matemática (prova escrita) e 4) Física (prova escrita);
- b) para o Curso de Urbanismo — 1) Sociologia (prova escrita) e 2) História da Arte (prova escrita).

7. Todas as provas serão eliminatórias, sendo habilitado o candidato que obtiver a nota mínima 4 (quatro) em cada matéria.

A classificação será feita na ordem decrescente pelo número de pontos obtidos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1960. — *Georgette Fernandes de Carvalho*, Secretário — substituto.

(Dias: 10-11 e 12-1-1961).

Faculdade Nacional de Odontologia
CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CATEDRA DE ANATOMIA

De ordem do Sr. Diretor, Professor Chryso de Leão Fontes e de acordo com o art. 105 do Regimento deste Instituto, faço público, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de seis meses, isto é, de 2 de

janeiro até 2 de julho de 1961, ficarão abertas as inscrições ao Concurso para Professor-catedrático de Anatomia.

A referida inscrição será feita na Secretaria desta Faculdade mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado devendo o candidato apresentar no ato da mesma os seguintes documentos:

- a) diploma de cirurgião dentista devidamente legalizado;
- b) prova que é brasileiro nato, quite com o serviço militar;
- c) documentação da atividade profissional e científica que tenha e se relacione com a disciplina em concurso;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestado de idoneidade moral;
- f) prova de que é livre docente ou professor adjunto da Faculdade Nacional de Odontologia ou catedrático da matéria em concurso em outra Faculdade ou Escola oficial ou reconhecida, ou pessoas de notório saber reconhecido por dois terços dos membros da Congregação;
- g) apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo;
- h) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 2.000,00).

Do concurso de títulos

O concurso de títulos precederá a realização das provas e consistirá para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito respectivo:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;
 - b) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
 - c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
 - d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional.
- O simples títulos de função pública fora do magistério superior bem como a apresentação de trabalhos cuja autoria não se possa autenticar e a exibição de atestados gratuitos não constituem elementos para aferição de notas.

Do concurso de provas

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) prova de defesa de tese.

A tese bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser selados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião, e depois de paga a taxa respectiva, assinar o li-

vro de inscrição sobre uma estamplha federal do valor de Cr\$ 20,00.

Secretaria da Faculdade, 28 de dezembro de 1960. — Waldemar de Paula Domingues, Secretário. ..
R. 7, 9 e 10-1-61.

Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanilda Sodrê, faço público que se acham abertas na D. de Ensino da Escola Nacional de Música da U. B., à rua do Passelo, 98 — Lapa, de 20 a 30 de janeiro de 1961, as inscrições ao Concurso de Habilitação aos Cursos de Formação de Professor e Formação Profissional.

O concurso de habilitação, instituído para seleção dos candidatos, efetuar-se-á de 15 a 28 de fevereiro.

Para inscrever-se deverá o candidato requerer ao Diretor, declarando em qual dos cursos deseja matricular-se, idade, filiação, naturalidade e residência e apresentar os seguintes documentos:

- certidão de idade;
 - atestado de vacina;
 - prova de identidade;
 - certificado de aprovação em exame de admissão para o Curso Ginásial; na falta deste, submeter-se a exame de suficiência, correspondente ao exigido para admissão no referido Curso Ginásial;
 - atestado de sanidade;
 - 4 retratos (3 x 4);
 - certificado de quitação militar.
- Se o candidato for menor de 18 anos, o requerimento deverá ser assinado pelo pai ou responsável.

O candidato que apresentar certificado do curso secundário completo feito no estrangeiro, nas condições do art. 27 e respectivo § 1º do Decreto nº 19.850, de 18 de abril de 1931, poderá inscrever-se, desde que apresente certificado de aprovação nos exames de Português, Geografia e História do Brasil, prestados em estabelecimento oficial ou equiparado, Federal ou Estadual.

O processo de realização do concurso de habilitação obedecerá às seguintes normas:

Para Iniciação Musical

Ao 1º ano — Testes de sensibilidade rítmica e auditiva.

Para Teoria Musical

Prova escrita:

- e b) ditado musical para todos os anos, conforme programa;
- questões teóricas, conforme programa.

Prova oral:

- Solfejo leitura métrica;
- Solfejo;
- Questões teóricas sobre ponto sorteado, que deverá conter três assuntos do programa.

Para Harmonia e Morfologia

Prova escrita:

Realização de um canto ou baixo para o 2º ou 3º ano, conforme programa.

Prova oral:

Para o 2º e 3º ano: arguição e exemplificação sobre assunto constante do ponto sorteado.

Para Composição (Harmonia)

Prova escrita:

- Harmonização, conforme programa;
- Composição de melodias obedecendo a estilos dados.

Prova prática — Oral:

Arguição sobre assunto sorteado, com exemplificação, conforme programa.

Para Acústica e Biologia Aplicadas à Música

Prova escrita:

Dissertação sobre ponto sorteado.

Prova oral:

Arguição sobre assunto sorteado, conforme programa.

Para Dicção

Prova escrita:

- tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho em língua espanhola, francesa ou italiana, de autor reputado, trecho esse sorteado na ocasião, dentre vários constantes de uma lista apresentada pela Comissão Julgadora;
- versão, com auxílio de dicionário, de um trecho em vernáculo, de

autor reputado, para o idioma espanhol, francês ou italiano.

Prova oral:

a) leitura em trecho de idioma espanhol, francês ou italiano, de autor reputado, sorteado na ocasião.

Dar-se-á preferência, na organização da lista de trechos para sorteio, à poesia já musicada ou a libreto de ópera:

b) tradução livre do mesmo trecho, que demonstre perfeita compreensão de idéia contida no texto;

c) análise fonética.

Para Instrumento de Sopro Harpa e Harmônio

Para o Curso de Formação Profissional ou 1º Ciclo de Formação de Professor:

a) apresentação de um estudo de livre escolha do candidato;

b) execução de um estudo indicado pelo C. D., 30 dias antes.

Para o 5º, 6º e 7º ano:

a) Execução de um estudo indicado, 30 dias antes, pelo C.D.;

b) Execução de um exercício de mecanismo a critério da banca;

c) Execução de uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato.

Para Violino — Viola e Violoncelo

Provas:

a) Execução de um estudo afixado 30 dias antes do exame e determinado pelo C.D.;

b) Execução de exercício de mecanismo sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

c) Execução de um tempo "Alegro de presto de Concertino", concerto ou sonata, de acordo com o ano e conforme programa, afixado 30 dias antes do concurso e determinado pelo C.D.;

d) Leitura à 1ª vista de um trecho manuscrito. Essa prova será dada de acordo com o ano e conforme programa;

e) Execução de uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato, dentre os relacionados no programa.

Para Contrabaixo

Do 1º ao 4º ano, inclusive:

a) Exercícios de mecanismo, conforme programa;

b) Um exercício com estudo, conforme programa, à escolha do candidato;

c) Um estudo escolhido pelo C.D., afixado 30 dias antes do concurso.

Para o 5º, 6º e 7º ano:

a) Exercício de mecanismo, conforme programa;

b) Um estudo escolhido pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;

c) Uma peça sorteada dentre duas apresentadas, e de acordo com o programa.

Para Piano

Provas:

a) Execução de exercício de mecanismo sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

b) Apresentação de seis estudos a escolha do candidato, para ser executado um, mediante sorteio;

c) Execução de trechos de J. S. Bach, conforme programa;

d) Leitura de um trecho manuscrito à 1ª vista;

e) Execução de um tempo de sonata (Andamento Vivo 1º ou Final), sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do exame;

f) Execução de uma peça de repertório;

g) Execução de uma peça de autor nacional à escolha do candidato

Para Canto

Para o 1º ano de Canto, o candidato deverá prestar exame para o 3º ano Teoria Musical:

a) Execução de um vocaliso indicado 30 dias antes pelo C.D.;

b) Execução de um vocaliso, sorteado dentre quatro apresentados pelo candidato e escolhidos do programa do ano precedente ao desejado; para o concurso de habilitação ao 1º ano, os vocalisos deverão constar do programa do concurso de habilitação;

c) Execução de uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao repertório do ano precedente ao pleiteado (uma em francês, outra em italiano): para o concurso de habilitação do 1º ano, as peças apresentadas deverão constar do programa do concurso de habilitação;

d) Execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteado dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao programa do ano precedente ao pleiteado; os candidatos ao 1º ano deverão escolher o repertório de acordo com o programa para o Concurso de Habilitação;

e) Leitura à 1ª vista de um trecho vocalizado.

Para o 2º, 3º e 4º anos, os vocalisos serão escolhidos e sorteados pelo C.D. dentre o repertório do ano precedente ao pleiteado pelo candidato. Para o 1º ano, dentre o programa ao concurso de habilitação; para o 5º ano, dentre o programa desse mesmo ano.

Para "Piano-Disciplina"

2º e 3º ano:

a) Mecanismo, de acordo com o programa;

b) Execução de um Estudo de confronto, afixado 30 dias antes por determinação do C.D.;

c) Execução de uma peça tirada à sorte dentre duas apresentadas, sendo que uma dessas deverá ser um tempo de Sonata ou Sonatina (andamento vivo, 1º tempo ou Final);

d) Execução de uma peça de autor nacional;

e) Só para o 3º ano: Execução de uma peça do pequeno livro de Ana Magdalena Bach.

No concurso de Habilitação só será considerado habilitado, em qualquer ano ou disciplina, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7).

Para os cursos de Instrumento e Canto serão eliminatórias as provas de mecanismo e confronto, e para os cursos teóricos, a prova escrita ou gráfica, sendo 5 (cinco) a nota mínima de aprovação nas referidas provas.

Os candidatos à matrícula nas classes de canto ou instrumento, do Curso de Formação Profissional, ou ao 1º Ciclo do Curso de Formação de Professor, que se julgarem habilitados em qualquer matéria complementar, poderão, antes de lotados nas mesmas, requerer exame vago para efeito de dis-

pensa de frequência. Não se compreende entre as matérias beneficiadas "Harmonia e Morfologia".

As Comissões Julgadoras compor-se-ão de três membros nomeados pelo C.D. (art. 16). Não haverá segunda chamada para as provas de Concurso de Habilitação.

O número de vagas é o seguinte:

	Vagas
Iniciação Musical (1º ano)...	40
Piano	36
Teoria Música — 1º ano	60
Canto	13
Violino	35
Clarinetas	2
Trombone	10
Cornetim	8
Flauta	8
Oboé e Fagote	10
Trompa	8
Contrabaixo	9
Harpa	9
Violoncelo	8
Harmônio e Órgão	5
Curso Composição (Harmonia)	8

Escola Nacional de Música, 28 de dezembro de 1960. — *Miécio Tolentino da Costa*, Secretário.

(Dias 10 — 11 e 12-1-61)

Escola Nacional de Belas Artes

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, nos termos das disposições legais vigentes, e nos termos do Regulamento Interno da Escola, aprovado pela Resolução número 9, de 1957, do Conselho Universitário, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1957, faço saber pelo presente edital que a inscrição no Concurso de Habilitação a matrícula no primeiro Ciclo dos Cursos de Pintura, Escultura, Gravura, Arte Decorativa, Desenho e Artes Gráficas e de Regime Livre, e no Curso de Professorado de Desenho, estará aberta na Secretaria da Escola, de 15 a 30 de janeiro de 1961, das 11 às 16 horas.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos ao ato da inscrição.

Cursos de Pintura, Escultura, Gravura, Arte Decorativa e Artes Gráficas.

1. Requerimento de inscrição, feito em impresso fornecido pela Secretaria da Escola;

2. Certificado de conclusão do curso ginasial, de acordo com a legislação em vigor;

3. Carteira de identidade;

4. Certidão de registro de nascimento, provando a idade mínima de quinze anos completados antes de julho do ano em curso;

5. Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

6. Três (3) retratos de frente no formato 3 x 4.

REGIME LIVRE

A documentação acima enumerada com exceção do nº 2 que poderá ser substituído por certidão do Curso Primário ou prova de ter instrução primária.

Curso de Professorado de Desenho

A documentação acima indicada e mais Certificado de Conclusão do ciclo final do curso secundário em qualquer das modalidades legais.

OBSERVAÇÕES

Os requerimentos só serão recebidos devidamente instruídos, não sendo aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem publica-forma de qual-

quer documento. Todos os documentos deverão trazer as firmas reconhecidas por Tabelião desta capital.

Foram fixadas em cento e dez (110) as vagas, assim distribuídas para os seguintes Cursos: Pintura, 30 (trinta); Escultura, 10 (dez); Gravura, 5 (cinco); Arte Decorativa, 15 (quinze); Artes Gráficas, 10 (dez); Regime Livre, 10 (dez); e Professorado de Desenho, 30 (trinta).

O Concurso de Habilitação constará de exames sobre as seguintes matérias.

1. Desenho linear geométrico e noções de desenho projetivo (prova gráfica e justificada);

2. Desenho Artístico (prova gráfica);

3. Modelagem (prova prática);

4. Português (provas escrita e oral) destinado somente aos candidatos ao Curso de Professorado de Desenho.

O programa das matérias em apreço é o seguinte:

Desenho Artístico (Prova gráfica)

Cópia a carvão de um busto sorteado dentre dez da coleção escolar, a critério da Comissão Julgadora.

Modelagem (Prova Prática)

Cópia em barro de um ornato escolhido pela Comissão Julgadora.

Desenho Linear Geométrico e Noções de Desenho Projetivo.

(Prova gráfica e justificada)

(Pontos de 1 a 7, para o Regime Livre; Pontos de 1 a 13 para os Cursos de Pintura, Escultura, Gravura, Arte Decorativa, Desenho e Artes Gráficas; e programa completo para o Curso de Professorado de Desenho).

Ponto 1 — Escolas — gráficas e numéricas. Construção e emprego da escala gráfica, inclusive a de transversais.

Ponto 2 — A linha reta. Posições relativas. Problemas.

Ponto 3 — Ângulos planos, soma, subtração e divisão dos ângulos. Bissetriz.

Ponto 4 — Divisão de um segmento de reta em partes iguais ou proporcionais. Terceira, quarta e media proporcional. Divisão de um segmento de reta em média e extrema razão. Segmento áureo interno e segmento áureo externo.

Ponto 5 — Circunferência e círculo. Retificação e divisão em partes iguais. O processo geral de Rinaldini.

Ponto 6 — Polígonos — Construção de triângulos e de retângulos. Construção de polígonos regulares dado o raio da circunferência circunscrita ou o lado do polígono. Processo de homotetia.

Ponto 7 — Construção de polígonos estrelados.

Ponto 8 — Concorrência de retas entre si e de retas com arco de círculo. Tangentes à circunferência. Tangentes comuns a duas circunferências, exteriores e interiores.

Ponto 9 — Circunferências tangentes entre si e sua aplicação na construção das curvas de concorrência, ovais regulares e irregulares, arco abatido ou asa de cesto, arco aviado; as faltas espirais.

Ponto 10 — A espiral de Arquimedes. Tangente por um ponto da curva.

Ponto 11 — A elipse. Tangentes por um ponto na curva, por um ponto fora e paralelas a uma reta dada.

Ponto 12 — A hipérbole. Tangentes por um ponto na curva, por um ponto fora e paralelas a uma reta dada.

Ponto 13 — A parábola. Tangente por um ponto na curva, por um ponto fora e paralelas a uma reta dada.

Ponto 14 — O diedro de projeção. A representação do ponto no primeiro e nos demais diedros.

Ponto 15 — A reta e os seus traços. Posições particulares.

Ponto 16 — Os métodos descritivos: mudança de planos, rotação e rebatimento.

Ponto 17 — Representação do plano pelos seus traços, por duas retas que se cortam, por duas retas paralelas por três pontos não em linha reta e por uma reta e um ponto. As retas principais de um plano.

Ponto 18 — Projeções de prismas retos e pirâmides regulares tendo a base projetada em verdadeira grandeza num dos planos de projeção.

Ponto 19 — Perspectiva cavaleira. Representação de prismas retos, pirâmides regulares e cubo.

Ponto 20 — Perspectiva cônica. Solução do problema pela Geometria Descritiva e pelo método das três escalas.

Português (Provas escrita e oral) para os candidatos do Curso de Professorado de Desenho.

A prova escrita constará de uma redação sobre assunto sorteado de uma lista organizada na ocasião, pela Comissão examinadora.

A prova oral constará de leitura e interpretação de um trecho de 15 a 20 linhas de autor contemporâneo e arguição sobre um dos pontos abaixo mencionados:

1 — Vocabulo, Silaba, Acento tônico. Classificação dos vocabulos segundo número de silabas e acentuação tónica.

2 — Fonemas elementares. Ditongos decrescentes orais e nasais. Tri-tongo. Hiato.

3 — Substantivo. Género, número e grau.

4 — Adjetivos. Géneros, número e grau.

5 — Numerais, cardinais, ordinais e proporcionais.

6 — Pronome.

7 — Artigos.

8 — Verbos regulares, conjugados ou não com pronomes atonos.

9 — Verbos irregulares conjugados ou não com pronomes atonos.

10 — Advérbios.

11 — Preposições.

12 — Conjunções.

13 — Prefixos e sufixos.

14 — Concorrência do predicado com o sujeito.

15 — Concorrência do adjetivo com o substantivo.

Parte Vaga

Leitura e comentário gramatical estilístico de trecho de autor brasileiro e noções sobre escolas literárias de Portugal e Brasil, desde o século XVI ao XX, dentro dos seguintes movimentos:

1 — Renascimento e Classicismo

2 — Barroco.

3 — Neoclassicismo

4 — Romantismo.

5 — Realismo e Naturalismo.

6 — Parnasianismo

7 — Modernismo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1960. — *Heitor Ferreira Filho*, Secretário.

Dias: 7, 9 e 10-1-61.

CÓDIGO PENAL

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1

5ª Edição

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência II Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00